



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL Nº 001/2019– PRODIN/DGP

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS GRADUAÇÃO: MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO NO PÁIS E/OU EXTERIOR PARA OS SERVIDORES DO IFRJ

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, por meio da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade – PRODIN, torna público o processo de seleção de servidores efetivos com o objetivo de afastamento para Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e estágio de Pós-doutorado – Seleção 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital, que trata da seleção de servidores em efetivo exercício no IFRJ para afastamento integral em programa de pós-graduação *stricto sensu*, (mestrado ou doutorado) e estágio pós-doutorado, no país e no exterior, está em consonância com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Nota Técnica SEI 7058/2019/ME; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019;

1.2. Os servidores serão liberados conforme interesse da administração, após portaria assinada pelo reitor ou seu substituto legal;

1.3. O processo de seleção, regido por este Edital, será avaliado por comissão de seleção, própria para tal fim;

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. Será constituída, via portaria, a Comissão de Avaliação de Afastamentos para Pós-Graduação;

2.2. A Comissão será composta por:

- a) um representante da Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas (DGP);
- b) um representante da Comissão Permanente de Pessoal Permanente (CPPD);
- c) um representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS);
- d) um representante da Pró reitoria do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN);
- e) um representante da Pró reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPI).

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Planejar as demandas decorrentes dos pedidos de afastamentos dos servidores, por meio de processo de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP);

3.2. Estabelecer critérios para as solicitações de afastamentos a nível institucional, de forma a dar maior transparência aos processos, articulando o objeto de trabalho à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício, em conformidade com o Decreto 9.991/2019.

3.3. Incentivar e estimular a formação continuada do servidor em prol da elevação de sua qualificação profissional, para melhor desempenho das atividades acadêmicas e/ou administrativas inerentes ao cotidiano de trabalho.

3.4. Estabelecer regras para o processo de afastamento dos servidores para pós-graduação, de modo a fornecer subsídios para os dirigentes do IFRJ planejarem as atividades locais e tomadas de decisão que tem relação com os afastamentos dos técnicos administrativos em educação e dos docentes, principalmente nos casos em que há necessidade de contratação de professor substituto.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os afastamentos para realização de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores técnico-administrativos em educação titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, licença capacitação ou para pós-graduação stricto sensu nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento (Conforme Lei 8.112/90, Art.96-A, § 2º)

4.2. Os afastamentos para realização de programa de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores técnico-administrativos em educação titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para pós-graduação stricto sensu (Art. 96-A/Lei 8.112) nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

4.3. No caso dos servidores docentes, em relação aos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, poderá ser concedido o afastamento para realização de programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado independentemente do tempo de ocupação do cargo.

4.4. Os servidores beneficiados pelos afastamentos para pós-graduação terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

4.5. Os servidores contemplados neste edital não terão seus processos de afastamento deferidos nas seguintes situações:

- A. Quando estiver sob alguma sanção de ordem administrativa disciplinar;
- B. Estiver com pendências de natureza administrativa ou pedagógica.

4.6. O servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) colocar-se-á, a qualquer tempo, à disposição da Comissão de avaliação do PAD para as suas obrigações inerentes ao processo, sob pena de suspensão do afastamento.

4.7. O documento referido no item 4.5, quanto às questões de natureza administrativa ou pedagógica, deverá ser apresentado no processo de afastamento para pós-graduação, com assinatura da Direção-Geral ou Pró reitoria a qual está subordinado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deve ser realizada via formulário eletrônico no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1lvas1XWCAMZPmU9cVIV2oyx_aflLwvHaX5seCWq-J34/viewform?edit_requested=true.

5.2. O período para inscrição será do dia 13 até o dia 31 de dezembro de 2019;

5.3. Deverá, o solicitante, preencher o formulário, juntamente com o encaminhamento, da seguinte documentação, para o e-mail: afastamentos@ifrj.edu.br, observando o cronograma, conforme item 10 deste Edital:

- a) comprovante de matrícula ou documento com descrição ou intenção de realização de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) cronograma das atividades desenvolvidas e previstas;
- c) justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor;
- d) manifestação da chefia imediata do servidor e do Diretor Geral do Campus ou do Pró-reitor, no caso da Reitoria, com sua concordância quanto à solicitação;

6. DA DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS E DAS VAGAS

6.1. Os afastamentos concedidos de forma integral, independente do transcorrer do processo, seja por mudança ou transferência de curso, não poderão exceder os prazos, conforme descritos abaixo:

- a) mestrado (24 meses);
- b) doutorado (48 meses);
- c) pós-doutorado (12 meses).

6.2. A solicitação de afastamento poderá ser realizada dentro dos seguintes períodos:

- a) mestrado: 06, 12, 18 ou 24 meses;

b) doutorado: 01, 02, 03 ou 04 anos;

c) pós-doutorado: 06 ou 12 meses.

6.3. As vagas serão distribuídas por campus, conforme tabela, anexo I deste Edital.

6.4. As Direções Gerais dos Campi e as Pró-reitorias, no caso da Reitoria, poderão, até o dia 01 de junho de 2020, aumentar o quantitativo de vagas inicialmente previstas, devendo para tal informar a ampliação para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida (DQDP/DGP).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTOS

7.1. Os critérios para os afastamentos tanto dos técnicos administrativos em educação quanto dos docentes serão estabelecidos, conforme Anexo II deste Edital, devendo-se observar, para tanto, a maior pontuação para ordem de classificação;

7.2. Caso haja empate da pontuação na ordem de classificação, deve-se adotar como critério de desempate por ordem:

a) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento;

b) Maior tempo de serviço público no cargo atual;

c) Maior idade.

7.3. Todos os documentos comprobatórios referentes à pontuação do Anexo II deverão ser enviados ao e-mail: afastamentos@ifrj.edu.br, até o prazo máximo do término da inscrição.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será publicado no site institucional, conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital.

8.2. A classificação se dará por ordem decrescente, de acordo com o campus em que o servidor estiver lotado.

8.3. Decorrido o período do recurso, após análise da Comissão pertinente, sairá o resultado final.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após o resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso com justificativa fundamentada junto a Comissão criada para tal fim, que terá o prazo de 48h para devolutiva;

9.2. Os recursos devem ser encaminhados, através de requerimento próprio (Anexo III), dirigido por e-mail (afastamento@ifrj.edu.br) a Comissão de seleção de afastamento, conforme cronograma previsto neste Edital;

9.3. A interposição de recurso limita-se à Comissão de seleção de afastamento.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicização ampla do Edital	15/12/2019
Período de inscrição	15/12/2019 a 31/12/2019
Análise das inscrições pela comissão de seleção de afastamento	03/01/2020 a 06/01/2020
Lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	06/01/2020
Interposição de recurso concernente à lista preliminar das inscrições	06/01/2020 a 07/01/2020
Resultado do recurso e lista final dos inscritos	08/01/2020
Análise dos documentos a partir do resultado final dos inscritos	08/01/2020 a 10/01/2020
Lista preliminar dos resultados a partir da análise dos documentos, por ordem decrescente e por campus	13/01/2020

Interposição de recurso concernente à análise dos documentos	13/01/2020
Análise dos recursos	14/01/2020
Resultado final	14/01/2020

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os servidores têm total responsabilidade administrativa, civil e penal sobre a veracidade das informações prestadas nos formulários constantes nos anexos deste Edital;

11.2. O servidor só poderá se afastar mediante assinatura de portaria pelo reitor ou seu representante legal;

11.3. Em relação aos afastamentos em que haja a necessidade de contratação de professor substituto, o efetivo somente poderá se afastar mediante a convocação e apresentação do seu substituto no campus;

11.4. Em casos excepcionais, a Direção Geral do Campus, no processo de afastamento, poderá realizar um parecer, a ser aprovado pelo reitor, indicando o início do afastamento antes da chegada do substituto, informando necessariamente a possibilidade de absorção temporária das atividades do docente afastado, sem que haja prejuízo ao corpo docente.

11.5. Após defesa do projeto de trabalho, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para enviar a ata de defesa e a certidão de conclusão para a Diretoria Adjunta de Administração Funcional (DAAF) para fins de cadastro e arquivamento.

11.6. Os afastamentos que tratam este Edital têm caráter discricionário e poderão ser realizados, exclusivamente, em processos abertos no ano de 2020.

11.7. O status dos candidatos serão assim designados: aprovado; em espera; desclassificado.

11.8. Os servidores com aprovação para o afastamento para pós-graduação deverão abrir os processos no SIPAC, impreterivelmente, até o dia 31 do mês de março de 2019, após o qual serão desqualificados do certame e impossibilitados de realizarem o afastamento em 2020, nas regras deste edital.

11.9. Na ocasião prevista no item 11.7, o candidato subsequente, do mesmo Campus, será informado da alteração do seu status para aprovado, ocasião na qual deverá responder o e-mail proveniente de afastamento@ifrj.edu.br, no prazo de 15 dias corridos, informando a continuidade no seu interesse no afastamento.

11.10. É de total responsabilidade do servidor acompanhar os resultados previstos no cronograma deste Edital;

11.11. Os afastamentos regidos por este Edital tem caráter discricionário, portanto, a liberação dos servidores, para além do número de vagas previstos, deve-se considerar o planejamento administrativo e pedagógico do campus para todos os fins do ato de concessão à época.

11.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade.

12. DOS ANEXOS

12.1. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

- a) Tabela de vagas por campus – Anexo I.
- b) Tabela com critérios e atribuição de valores – Anexo II;
- c) Formulário de recurso – Anexo III;

José Arimathéa Oliveira
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade

Carla Doti Ripper
Diretora de Gestão e Valorização de Pessoas

Fernando Rocha Beserra
Diretor Adjunto de Qualidade de Vida e Desenvolvimento de Pessoas

Anexo I
Tabelas de Vagas por campus

Campus	Vagas para TAE (mestrado)	Vagas para TAE (Doutorado)	Vagas para TAE (Pós-doutorado)	Vagas para docente (mestrado)	Vagas para docente (Doutorado)	Vagas para Docente (Pós-doutorado)
Reitoria	05	05	00	00	00	00
Arraial do Cabo	02	01	00	01	02	01
Belford Roxo	01	01	00	00	02	00
Duque de Caxias	01	02	01	01	07	01
Engenheiro Paulo de Fontin	01	01	00	00	03	00
Mesquita	01	01	00	00	02	01
Nilópolis	05	03	02	03	05	02
Niterói	02	02	00	01	02	00
Paracambi	02	01	01	00	03	05
Pinheiral	02	02	00	01	08	00
Realengo	01	01	00	00	04	00
Resende	02	02	00	00	01	01
Rio de Janeiro	09	05	01	05	08	08
São Gonçalo	01	01	00	01	01	00
São João de Meriti	01	01	00	01	01	01
Volta Redonda	02	02	02	02	04	02
Totais	38	31	07	16	53	22

Anexo II

Tabela com critérios e atribuição de valores

Ordem	Critério adotado para pontuação	Pontuação máxima	Pontuação informada pelo candidato	Análise da Documentação pela Comissão	Pontuação auferida após análise da documentação pela Comissão
01	Tempo de efetivo exercício no IFRJ – 05 pontos para cada ano	75 pontos			
02	Servidor que nunca foi contemplado com o afastamento para pós-graduação – 10 pontos	10 pontos			
03	Servidor que ocupa (ou) funções/ cargo de FG, FCC e CD – 10 pontos para cada ano	50 pontos			
04	Participação no Conselho Superior. 10 pontos para cada ano Após o último afastamento até a data final	20 pontos			
05	Participação nas seguintes Conselhos/Comissões: CIS, CPPD, CAET, CAEG, CAPOG, CEP, Comitê de Ética, Comissão de Sindicância, Fiscal de Contrato, Comissão Própria de Avaliação – 05 pontos por ano Após o último afastamento até a data final	20 pontos			
06	Tempo já cursado da pós-graduação, sem afastamento – 15 pontos/ano	30 pontos			
	Pontuação máxima:	205 pontos			

Observação: Necessária apresentação de documentos comprobatórios